PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI nº 1.523 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2.001.

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, junto à Contadoria Municipal, crédito suplementar no valor de R$. 513.000,00 (quinhentos e treze mil reais), para suplementar as atuais dotações orçamentárias, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.480, de 05 de Dezembro de 2.000, a seguir especificadas:

02.	- GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS		
02.1.	- Gabinete do Prefeito e Dependências		
3190.0000	- Func. 04.122.0401 Proj. Ativ. 2003 (007)	R$.	10.000,00
03.	- DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
03.1.	- Departamento Administrativo		
3190.0000	- Func. 04.122.0402 Proj. Ativ. 2003 (013)	R$.	25.000,00
04.	- DEPARTAMENTO FINANCEIRO		
04.1.	- Departamento Financeiro		
3190.0000	- Func. 04.123.0407 Proj. Ativ. 2003 (016)	R$.	20.000,00
4590.0000	- Func. 15.122.0402 Proj. Ativ. 2005 (023)	R$.	56.000,00
05.	- DEPTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E OBRAS		
05.1.	- Depto de Serviços Municipais e Obras		
3190.0000	- Func. 15.451.1501 Proj. Ativ. 2003 (025)	R$.	40.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
06.1.	- Departamento de Promoção Social		
3190.0000	- Func. 08.244.0804 Proj. Ativ. 2003 (037)	R$.	10.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
07.1.	- Departamento de Saúde e Saneamento		
3190.0000	- Func. 10.301.1002 Proj. Ativ. 2003 (047)	R$.	40.000,00
3450.0000	- Func. 10.301.1002 Proj. Ativ. 2009 (050)	R$.	28.000,00
08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.1.	- Gabinete do Diretor		
3450.0000	- Func. 12.123.0408 Proj. Ativ. 2009 (059)	R$.	34.000,00
08.2.	- Ensino Fundamental		
3430.0000	- Func. 12.361.1201 Proj. Ativ. 2012 (065)	R$.	160.000,00

08.3.	- Fundo de Des. e Val. do Magistério	
3190.0000	- Func. 12.361.1201 Proj. Ativ. 2013 (070)	R$. 50.000,00
08.6.	- Creches	
3190.0000	- Func. 12.365.1204 Proj. Ativ. 2012 (085)	R$. 10.000,00
09.	- DEPTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
09.1.	- Depto de Esporte, Lazer e Turismo	
3190.0000	- Func. 27.811.2701 Proj. Ativ. 2003 (089)	R$. 10.000,00
11.	- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO	
11.1.	- Departamento de Trânsito	
3190.0000	- Func. 26.122.0402 Proj. Ativ. 2019 (121)	R$. 20.000,00
		R$. 513.000,00

ARTIGO 2º- O crédito objeto da presente Lei será suportado pelo excesso de arrecadação tributária, nos termos do art. 43, § 1º, inc. II, da Lei 4320/64.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de novembro de 2.001.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de novembro de 2.001.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II